



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C.G.C 08.234.155/0001-02

LEI Nº 336/91

Touros(RN), 25 de abril de 1991.

Abre Crédito Suplementar na va -  
lor de Cr\$ 16.000.000,00 (DEZES-  
SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para  
o fim que especifica e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS(RN):

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício cré-  
dito suplementar no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE  
CRUZEIROS), para reforço de dotações abaixo especificados:

	Gabinete do Prefeito	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	2.000.000,00
	Secretaria de Administração	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	2.300.000,00
	Secretaria de Finanças	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	1.900.000,00
	Sec. Mun. Educação e Cultura	
	Departamento de Ensino	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	3.000.000,00
	Sec. Mun. Educação e Cultura	
	Departamento Recreação Cult.Desportos	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	400.000,00
	Sec. Mun. Turismo Ind e Comércio	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	400.000,00
	Sec. Mun. Obras Viação e Urbanismo	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	3.000.000,00
	Sec. Mun. Hab. e Bem-Estar Social	
3190	- Diversas Despesas de Custeio	1.500.000,00

*M. A. S.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

C.G.C 08.234.155/0001-02

Secretaria Municipal de Saúde

3190 - Diversas Despesas de Custeio 1.500.000,00

TOTAL 16.000.000,00

Art. 2º - Constituirá fontes de recursos para a abertura dos créditos suplementares que se fizerem necessários, com base na presente Lei, os previstos no Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros(RN), 25 de abril de 1991.

  
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO

Prefeito Municipal